



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (051) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.858, de 27 de janeiro de 1999.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE CELSO JOSÉ MUELLER E OUTROS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - São declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, áreas de terras situadas no Município de Santa Cruz do Sul, com as seguintes características, metragens e confrontações:

a) - **CELSO JOSÉ MUELLER:** Um terreno, sem benfeitorias, encravado, sendo parte de um todo maior, de propriedade do mesmo, no formato de um polígono irregular de seis lados, com área de 426.849,54 m². (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove metros e cinquenta e quatro décimos quadrados), situado a rua Guarda de Deus, com acesso pela mesma, sendo morador no local e também herdeiro o Sr. Celso José Mueller, limita ao Norte, pela extensão de 696,05 m (seiscentos e noventa e seis metros e cinco centímetros) e mais um segmento transversal ao anterior medindo 30,92 m (trinta metros e noventa e dois centímetros), com parte também pertencente a área locada para a ETE, de propriedade do Sr. Ivo José Kipper, ainda ao Norte, limita com parte restante da propriedade dos Herdeiros de Arlindo Thom por 340,32 m (trezentos e quarenta metros e trinta e dois centímetros); ao Sul, numa linha reta na extensão de 1.008,52 (um mil, oito metros e cinquenta e dois centímetros), limita com parte, também locada para o terreno da ETE, de propriedade de Ivo José Kipper; a Leste, por dois segmentos de retas de 76,23 m (setenta e seis metros e vinte e três centímetros) e 393,18 m (trezentos e noventa e três metros e dezoito centímetros), respectivamente, limita com propriedade do Sr. Hagenhart; a Oeste, por reta com extensão de 351,65 m (trezentos e cinquenta e um metros e sessenta e cinco centímetros), limita com o restante da mesma propriedade dos Herdeiros de Arlindo Thom. Remanescendo em nome dos outorgantes a área de 174.950,46 m² (cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta metros e quarenta e seis décimos quadrados), com as benfeitorias. Gravado com Servidão Perpétua a favor da CEEE, constante no R-1 da matrícula nº 32.611. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 32.611.





Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (051) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

b) - IVO JOSÉ KIPPER E OUTROS: Um terreno, sem benfeitorias, de propriedade dos mesmos, na forma aproximada de um retângulo, com a área superficial de 55.575,39 m². (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco metros e trinta e nove décimos quadrados), encravado, que devido a forma e ao tamanho pedidos, faz parte de terras descontínuas. Com uso a partir de caminho nas terras de propriedade dos Herdeiros de Arlindo Thom, confronta: ao Norte, por 1.008,52 m (um mil, oito metros e cinquenta e dois centímetros), com a parte de propriedade dos Herdeiros de Arlindo Thom; ao Sul, e por 1.009,63 m (um mil, nove metros e sessenta e três centímetros), com parte da propriedade dos Herdeiros de Arlindo Thom; a Leste, e por 55,00 m (cinquenta e cinco metros), com parte da propriedade do Sr. Hagenhardt; a Oeste, e por 55,00 m (cinquenta e cinco metros), com o restante da propriedade do Sr. Ivo José Kipper. Sendo que cada outorgante é desapropriado na área de 18.525,13 m² (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco metros e treze décimos quadrados). Remanescendo em nome de cada outorgante, a área de 2.649,87 m² (dois mil, seiscentos e quarenta e nove metros e oitenta e sete décimos quadrados). Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 33.436.

c) - JOANA LIMBERGER E OUTROS: A parte ideal correspondente a 113.727,77 m². (cento e treze mil, setecentos e vinte e sete metros e setenta e sete décimos quadrados), sem benfeitorias, de propriedade dos mesmos, sendo que parte desta propriedade está comprometida com a área escolhida e locada para a instalação da ETE é uma faixa de terra no extremo Sul da área. Trata-se de um terreno suburbano, de formato aproximadamente retangular, parte de um todo de propriedade da viúva Limberger e demais herdeiros, com acesso por dentro dos campos dos Senhores Adolfo Beckenkamp, Fredolino Schneider e Grunovalt, limita ao Norte e por uma extensão de 1.010,74 m (um mil, dez metros e setenta e quatro centímetros) com a propriedade dos Herdeiros de Arlindo Thom; ao Sul, por 1.012,99 (um mil, doze metros e noventa e nove centímetros), limita com a propriedade do Sr. Grunovalt; a Leste, por 115,07 m (cento e quinze metros e sete centímetros, limita com a propriedade do Sr. Rubens Moor; a Oeste limita com o restante da área da mesma proprietária e pela extensão de 110,22 m (cento e dez metros e vinte e dois centímetros). Sendo que a outorgante Joanna Limberger desapropria na área de 27.929,01 m² (vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove metros e um décimo quadrado); e os outros outorgantes desapropriam a área de 21.449,69 m² (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e sessenta e nove décimos quadrados), cada um; remanescendo em nome de Joanna Limberger a área de 7.070,99 m² (sete mil, setenta metros e noventa e nove décimos quadrados) e a área de 5.430,31 m² (cinco mil, quatrocentos e trinta metros, e trinta e um décimos quadrados) para cada um dos outros outorgantes, sendo que para Fábio Joel Henkes e Fernando Luis Henkes remanesce a mesma área em comum acordo entre os dois, ficando em condomínio com os demais co-proprietários. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 9.317.

d) - CELSO JOSÉ MUELLER: Terreno, sem benfeitorias, de propriedade do mesmo, na forma aproximada de um retângulo, com a área superficial de 55.636,36 m². (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis metros, e trinta e seis décimos quadrados) encravado que devido a forma e ao tamanho faz parte de terras descontínuas. Com uso a partir de campo da mesma propriedade acima citada.





Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (051) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

Confronta ao Norte, por 1.009,63 m (mil, nove metros, sessenta e três centímetros) lineares, com a propriedade do Sr. Ivo José Kipper; ao Sul, por 1.010,74 m (mil, dez metros e setenta e quatro centímetros) lineares, com a propriedade da viúva Limberger; ao Leste, por 55,00 m (cinquenta e cinco metros) lineares, com a propriedade do Sr. Rubens Moor; a Oeste, por 55,00 m (cinquenta e cinco metros) lineares, com a continuação das terras dos Herdeiros de Arlindo Thom. Remanescendo em nome dos outorgantes a área de 29.063,64 m² (vinte e nove mil, sessenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados). Registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 23.136.

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º, tem por finalidade a implantação da estação de tratamento de esgoto - ETE, no município de Santa Cruz do Sul, pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Art. 3º - Fica a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, sociedade de economia mista, autorizada a promover a desapropriação e transferência do domínio dos imóveis de que trata o art. 1º, as quais se tornam necessárias para a instalação da rede de esgoto no município de Santa Cruz do Sul, cabendo a esta companhia arcar com todos os ônus decorrentes, passado os referidos imóveis ao seu patrimônio independente de qualquer ato.

Art. 4º - É declarada de urgência, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação dos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JACOB S. B. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal